



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

Rio de Janeiro - Bairro Imperial de São Cristóvão - CEP 20921-030 - Rio de Janeiro - RJ - <http://www.mast.br>

## ANEXO

### TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2021 AO CONTRATO 03/2019 CELEBRADO ENTRE O MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST E A EMPRESA RGI EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI**, inscrito no CNPJ sob nº 04.071.191/0001-33, com sede na Rua General Bruce, nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, portadora do documento de identidade nº 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 777.092.097-34, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no *D.O.U.* em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RGI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.093.429/0001-33, sediada na Rua da Assembleia, nº 69 - 12º pavimento, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Raul Bagattini**, portador do documento de identidade nº 02924286-4 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 263.277.917-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01208.000158/2018-53** e **CONSIDERANDO** a repactuação como espécie de reajuste contratual para as contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, fundamentada na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, na Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG e previsão na Cláusula Sexta do **Contrato nº 03/2019**, celebram o presente termo de apostilamento conforme disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a repactuação dos preços do contrato nº 03/2019 com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 celebrada entre o Sindicato dos Ofs. Eletricistas Trabalhadores da Indústria de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulicas, Sanitárias, Mecânicas e Telefonia do Rio de Janeiro (CNPJ: 33.748.484/0001-00) e o Sindicato da Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado do Rio de Janeiro - SINDSTAL-RJ (CNPJ: 34.070.250/0001-10), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número RJ001879/2020 em 02/12/2020.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência dos novos valores do contrato será de **01/08/2020** a **02/04/2021** a ser atendida ao que se segue:

2.2. Em atenção à cláusula terceira da mencionada na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 do SINDSTAL-RJ, os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão a **01/08/2020** para os reajustes propostos na CCT, sendo o reajuste salarial concedido em 2%.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 39.508,20** (trinta e nove mil quinhentos e oito reais e vinte centavos) para **R\$ 40.126,25** (quarenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), durante o período de **01/08/2010** a **02/04/2021** perfazendo um reajuste percentual de **1,56%**, devido aos reajustes da CCT 2020/2022 SINDSTAL-RJ, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULAS	CCT 2019/2021	CCT 2020/2022	VARIAÇÃO FINANCEIRA
Cláusula 3ª - (Reajuste Salarial)	R\$ 1.786,96	R\$ 1.822,50	2,00%

3.2. A repactuação provocará efeitos financeiros mensais de **R\$ 618,05** (seiscentos e dezoito reais e cinco centavos) retroativos a **01/08/2020**. O efeito financeiro anual da repactuação será de **R\$ 4.944,40** (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e o valor global (anual) do contrato passará de **R\$ 474.098,40** (quatrocentos e setenta e quatro mil e noventa e oito reais e quarenta centavos) para **R\$ 479.042,80** (quatrocentos e setenta e nove mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

3.3. O MAST deverá pagar à empresa RGI Empreendimentos Ltda. os valores retroativos (*ex-tunc*) de **R\$ 3.090,25** (três mil e noventa reais e vinte e cinco centavos) referentes ao período de **01/08/2020** a **31/12/2020**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução deste Apostilamento correrão à conta do orçamento específico:

Nota de Empenho nº: 2020NE800069

UASG: 240124 MCTI/MAST

PTRES: 172539

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de Recurso: 0100

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada prestará garantia no valor de **R\$ 23.952,14** (vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme Anexo VII-F da IN nº 05/2017 do MPDG, observadas as condições previstas no Edital.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Apostilamento em uma via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2021.

**Anelise Pacheco**

Diretora do MAST

CPF: 777.092.097-34

*(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)*

**Raul Bagattini**

Sócio da RGI Empreendimentos Ltda

CPF: 263.277.917-00

*(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)*



Documento assinado eletronicamente por **RAUL BAGATTINI (E), Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Pacheco, Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 15/01/2021, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6379809** e o código CRC **35F32BEF**.